

ÍNDICE

| | |
|--|---|
| PORTARIA Nº 96/2026 – GAB, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. | 2 |
| PORTARIA Nº 97/2026 – GAB, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. | 2 |
| PORTARIA Nº 99/2026 – GAB, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. | 3 |
| DECRETO Nº 231, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. | 3 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3782/2026. --- | 5 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PMBC/MA. | 5 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3781/2026. --- | 5 |
| AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 | 5 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.929/2025 --- | 6 |
| AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3526/2025 ---- | |

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável Técnico do Diário Oficial

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda - MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>



PORTARIA Nº 96/2026 – GAB, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

“NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA DO PROCESSO DE REVISÃO DA LEI 038, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e em observância ainda, às Resoluções do Conselho Nacional das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto 231/2026, que institui o Núcleo Gestor do processo de revisão da Lei nº 038, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Barra do Corda, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Técnica do processo de revisão da Lei nº 038, de 10 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de BARRA DO CORDA, os seguintes membros:

I - Representantes da Comissão Técnica:

Titular: Jaqueline Inagda Mesquita de Carvalho – CAU nº A179899-6 - Arquiteta;

Suplente: Thiscianne Moraes Pessoa – CAU nº A16277-7 – Arquiteta;

Titular: Caio Sousa da Silva – CPF nº 063.181.793-05 – Engenheiro;

Suplente: Anderson Machado Maciel – CPF nº 060.951.643-46 - Engenheiro

Titular: Taisa Silva Cavalcante - OAB 14871-PI – Advogada;

Suplente: Mário Felipe Ribeiro Pereira -OAB 8136-PI – Advogado;

Art. 2º São competências da Comissão Técnica:

I – elaborar e atualizar a Metodologia de revisão do Plano Diretor Participativo de BARRA DO CORDA;

II – orientar e acompanhar a implementação da Metodologia de revisão do Plano Diretor Participativo de BARRA DO CORDA;

III – propor o planejamento e acompanhar a sua execução;

IV – coordenar o processo de revisão;

V – executar a coordenação técnica e a articulação, promovendo os alinhamentos necessários entre o Núcleo Gestor e a Comissão de Acompanhamento;

VI – debater, orientar e apreciar os trabalhos desenvolvidos no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Participativo de BARRA DO CORDA;

VII – acompanhar periodicamente o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito do Núcleo Gestor e da Comissão de Acompanhamento;

VIII – promover e mediar o diálogo e executar ações para articulação e integração dos trabalhos entre os eixos de leitura do território;

IX – sugerir e propor a elaboração e o aprimoramento de estudos necessários para o adequado desenvolvimento do trabalho;

X – identificar e encaminhar as questões relevantes para apreciação do Núcleo Gestor, acerca de situações, divergências e conflitos institucionais no âmbito do desenvolvimento dos trabalhos;

XI – coordenar a organização da base de dados existentes sobre o Município de BARRA DO CORDA;

XII – acompanhar o processo de seleção de entidades da sociedade civil para composição da Comissão de Acompanhamento;

XIII – acompanhar a execução das estratégias de mobilização definidas na Metodologia de revisão do Plano Diretor Participativo de BARRA DO

CORDA;

XIV – planejar e acompanhar os debates públicos e conferências setoriais pertinentes, com vistas à sua articulação ao processo de revisão;

XV – propor e acompanhar a realização de Acordos de cooperação e de contratações necessárias ao desenvolvimento e à complementação dos trabalhos;

XVI – coordenar a elaboração da minuta de projeto de lei complementar de revisão da Lei nº 038, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de BARRA DO CORDA;

XVII – desenvolver a metodologia e coordenar a execução da consolidação dos estudos técnicos e demais produtos desenvolvidos no âmbito dos eixos de leitura do território e de desenvolvimento urbano e rural estratégicos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias

quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: 4A8SMBYLI14ASA17709141769Y9RNNI5E

PORTARIA Nº 97/2026 – GAB, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

“NOMEIA O NÚCLEO GESTOR DO PROCESSO DE REVISÃO DA Nº 038/2006, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e em observância ainda, às Resoluções do Conselho Nacional das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto municipal 231/2026, que institui o Núcleo Gestor do processo de revisão da Lei Municipal nº 038/2006, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de BARRA DO CORDA, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Núcleo Gestor do processo de revisão da Lei nº Lei Municipal nº 038/2006, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de BARRA DO CORDA, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: João Pedro Freitas da Silva Filho – CPF nº 569.930.214-04 - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação;

Suplente: Eva Silva Lopes - CPF nº 696.650.603-68 - Adjunta da Secretaria de Educação;

Titular: Maria Edilma Ferreira Miranda – CPF nº 381.806.693-00 - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Suplente: Erick Araújo Fernandes Marinho - CPF nº 044.172.361-60 - Secretário Adjunto da Secretaria de Planejamento, Orçamento e



Gestão;

Titular: Felipe Rodrigues Vieira - CPF nº 041.135.121-4 - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura;

Suplente: Igor Brilhante Bessa – CPF nº 068.262.743-70 - Assessor Jurídico da Secretaria de Meio Ambiente;

Titular: Raimundo dos Reis Ribeiro da Silva – CPF nº 040.469.128-55 - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Suplente: Raimundo Nonato Souza Lima – CPF nº 333.477.003-68 - Secretário Adjunto da Secretaria de Meio Ambiente;

Titular: João da Costa Mendes – CPF nº 147.720.863-15, Secretário Adjunto de Agricultura, Aquicultura e Pesca;

Suplente: Manoel Cesário de Sousa Neto – CPF nº 344.841.753-04, Coordenador de Programas Especiais (PNAE E PAA);

Titular: Antônio James Mota da Silva – CPF nº 962.329.003-91 - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública;

Suplente: Francisco Raimundo Nonato Vieira – CPF nº 125.610.963-00 - Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança Pública;

Titular: Silvanira da Silva Pompeu – CPF nº 736.209.713-15 - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assuntos Indígenas;

Suplente: Libiana Mainumy Pompeu da Silva Guajajara – CPF nº 052.900.763-01 - Secretária Adjunto da Secretaria de Assuntos Indígenas;

Titular: Rosângela Silva da Costa de Lima - CPF nº 489.113.483-68 – Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

Suplente: Edna Dantas da Silva - CPF nº 714.794.733-91 - Secretária Adjunta da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

Titular: Ronny Petherson Rocha Vieira – CPF nº 787.152.703-78 – Procurador Geral do Município – Procuradoria Geral do Município;

Suplente: Gyslaine Ferreira Almeida – CPF nº 321.411.988-52 - Assessora Jurídica da Procuradoria Geral do Município;

Titular: Estevão Rocha Negreiros - CPF nº 046.353.323-22 - Chefe de Gabinete da Prefeitura de Barra do Corda;

Suplente: Mariana Letycia Cavalcante Fernandes - CPF nº 065.690.883-19 – Assessora de Gabinete;

Art. 2º São competências do Núcleo Gestor:

I – deliberar, no que couber, e avaliar todo o processo de revisão do Plano Diretor;

II – facilitar e defender de forma a garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de revisão;

III – contribuir para a mobilização e representação da sociedade civil nas instâncias de participação da elaboração do Plano Diretor Participativo;

IV – acompanhar e viabilizar a mobilização social, colaborando com a condução das leituras comunitárias, das reuniões, oficinas e audiências públicas municipais;

V – supervisionar a articulação da compatibilização do trabalho técnico com a leitura comunitária;

VI – promover a cooperação entre os representantes do poder público e da sociedade civil na formulação das propostas;

VIII – promover ampla divulgação de suas deliberações à população;

IX – realizar a supervisão e a avaliação periódica dos trabalhos desenvolvidos;

X – mediar e opinar sobre as questões relevantes, acerca de situações, divergências e conflitos institucionais no âmbito do desenvolvimento dos trabalhos;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias

quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: AAHGFB0VK14UQN1770914318A3TB1HTFC

PORTARIA Nº 99/2026 – GAB, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

HOMOLOGAR A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A PEDIDO, EM RAZÃO DE FILHO(A) COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, considerando REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA através de requerimento, com fundamento na Lei Municipal nº 826, de 30 de outubro de 2018, no inciso XI do artigo 1º, QUE GARANTE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR QUE TENHA CÔNJUGE, FILHO(A) OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA, sem prejuízo da remuneração e sem exigência de compensação de horário;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR redução de carga horária concedido ao servidor MONYCK DO NASCIMENTO ALMEIDA inscrito no CPF sob nº 031.584.903-74, professora nível I – 1º ao 5º ano, matrícula nº 2006622, lotado na Secretaria Municipal de Educação em razão de possuir filho com Transtorno do Espectro Autismo (TEA) – nível de suporte 1 (CID-10: F84.0 / F80.0 / CID-11: 6A62), ficando sua carga horária reduzida para 30%, por um período 5 anos, devendo ser reavaliado após esse período, sem prejuízo de sua remuneração e sem necessidade de compensação.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias cinco do mês fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: DCJUORGZ14LGL1770914470QRZEPH6HX

DECRETO Nº 231, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Institui o Núcleo Gestor do processo de revisão da Lei Municipal nº 038/2006, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Barra do Corda, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, Estado Do Maranhão usando de suas atribuições legais que a lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Barra do Corda, e;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e em observância ainda, às Resoluções do Conselho das Cidades, dentre outras normas; CONSIDERANDO que o objetivo fundamental do Plano Diretor é definir o conteúdo da função social da cidade e da propriedade urbana, de forma a garantir o acesso à terra urbanizada e regularizada, o direito à moradia, ao saneamento básico, aos serviços urbanos a todos os



cidadãos, bem como implementar uma gestão democrática e participativa;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Federal Nº 10.257, de 2001, a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante gestão democrática, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO que a efetividade dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, destinados a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, dependem em grande medida da elaboração dos planos diretores municipais;

CONSIDERANDO que o parágrafo 3º do artigo 40 da Lei Federal Nº 10.257, de 2001, dispõe acerca da necessidade de revisão da lei que instituir o Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que para que o Plano Diretor seja efetivamente um pacto, deve-se instituir um Núcleo Gestor composto por um grupo de pessoas diretamente responsáveis por preparar, conduzir e monitorar o processo de elaboração do plano;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 3º da Resolução Nº 83, de 08 de dezembro de 2009, do Conselho das Cidades, "o processo de revisão ou alteração do Plano Diretor deve ser participativo, nos termos do parágrafo 4º do artigo 40 e do artigo 43 do Estatuto da Cidade e nos termos da Resolução Nº 25 do Conselho das Cidades";

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 038 de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor do Município de Barra do Corda, em conformidade com o determinado nos artigos 182 e 183 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e na Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que os regulamenta.

DECRETA:

Art. 1º Institui o Núcleo Gestor, de caráter deliberativo, como estrutura de governança do processo de revisão da Lei nº 038 de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Barra do Corda.

Parágrafo único. O Núcleo Gestor é de natureza temporária e funcionará durante o período de elaboração até a devida aprovação na Câmara de Vereadores a partir da edição deste Decreto.

Art. 2º O Núcleo Gestor tem como finalidade coordenar todo o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Barra do Corda, trazendo insumos necessários para a compreensão dos desafios de forma articulada e intersetorial, colaborando assim na construção da leitura técnica do território do Município.

Art. 3º São competências do Núcleo Gestor:

I - deliberar, no que couber, e avaliar todo o processo de revisão do Plano Diretor;

II - facilitar e defender de forma a garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de revisão;

III - contribuir para a mobilização e representação da sociedade civil nas instâncias de participação da elaboração do Plano Diretor Participativo;

IV - acompanhar e viabilizar a mobilização social, colaborando com a condução das leituras comunitárias, das reuniões, oficinas e audiências públicas municipais;

V - supervisionar a articulação da compatibilização do trabalho técnico com a leitura comunitária;

VI - promover a cooperação entre os representantes do poder público e da sociedade civil na formulação das propostas;

VII - promover ampla divulgação de suas deliberações à população;

VIII - realizar a supervisão e a avaliação periódica dos trabalhos desenvolvidos;

IX - mediar e opinar sobre as questões relevantes, acerca de situações, divergências e conflitos institucionais no âmbito do desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º O Núcleo Gestor será composto pelo corpo das diversas áreas técnicas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda que possuem rebatimentos territoriais em suas políticas setoriais e pela Comissão Técnica, respeitada a seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Secretário de Educação;

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Secretário Meio Ambiente;

Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca;

Secretário de Infraestrutura;

Secretário de Segurança Pública;

Secretária de Assuntos Indígenas;

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo;

Procurador Geral do Município;

Chefe de Gabinete do Prefeito;

II - Representantes da Comissão Técnica:

03 (três) representantes do corpo técnico de servidores públicos efetivos, comissionados ou prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, sendo composta por advogado(a), engenheiro(a) e/ou arquiteto(a).

Parágrafo 1º - Os representantes elencados nos incisos I e II deste artigo devem indicar um suplente para substituí-lo nas suas ausências.

Parágrafo 2º - O Núcleo Gestor irá reunir-se, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, em local, físico ou virtual, e horário a ser designado pela Direção.

Parágrafo 3º - As reuniões do Núcleo Gestor podem, ainda, ocorrer a partir de demandas específicas identificadas e encaminhadas pela Comissão Técnica, pela Comissão de Acompanhamento ou pela Direção do Núcleo Gestor.

Parágrafo 4º - O Núcleo Gestor pode convidar para participar das suas reuniões os demais Secretários Municipais, bem como representantes de outras entidades públicas ou privadas, sempre que as questões em pauta tiverem relação com as suas respectivas funções e atividades.

Parágrafo 5º - A Comissão de Acompanhamento será instituída e disciplinada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal e da Comissão Técnica, designada pelo Chefe do órgão competente.

Parágrafo 6º - As nomeações dos membros serão publicadas em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 5º O Núcleo Gestor será coordenado por uma Direção composta pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE: Secretário de Educação

II - COORDENADOR: Representante da Comissão Técnica

III - ASSISTENTE JURÍDICO: Procurador Geral do Município

Parágrafo Único - A Direção terá como atribuição precípua a coordenação e organização dos trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo Gestor, além das seguintes competências:

I - preparar, conduzir e monitorar o processo de revisão de que trata o artigo 1º deste Decreto;

II - formular os planos de trabalho de elaboração técnica e mobilização social;

III - coordenar os núcleos de comunicação, de informação e de organização da participação das entidades elencadas no caput do artigo 4º nas reuniões do Núcleo Gestor;

IV - propor critérios para decidir prioridades;

V - assegurar o cumprimento das regras estabelecidas coletivamente;



VI - resolver os casos omissos e conflitantes porventura existentes no decorrer dos trabalhos do Núcleo Gestor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: WZLISRYO4145K317709145771GIP3FPIN

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3782/2026.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Merenda Escolar (Não Perecíveis), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. O início da disputa ocorrerá no dia 05 de março de 2026, às 16h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 12 de fevereiro de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: VSCVCD3JZ14IOV1770916269FW5ZHB12H

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3780/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Merenda Escolar (Perecíveis), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. O início da disputa ocorrerá no dia 05 de março de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos

sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 12 de fevereiro de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: AICYK9ZAI14DYB1770916568A8DYYXO3M

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3781/2026.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Merenda Escolar (Hortifrutigranjeiro), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. O início da disputa ocorrerá no dia 05 de março de 2026, às 14h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 12 de fevereiro de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: MK1G7L2YT14NB31770916637MEOTCJM5R

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de flores naturais para evento alusivo ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER para os servidores públicos municipais e a população do município de Barra do Corda- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data de recebimento de propostas: 19/02/2026 às 08h00min á 24/02/2026 às 08h00min, abertura da sessão dia 24/02/2026, das 08h01min ás 14h01min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 12 de fevereiro de 2026. Auricélia de Sousa da Silva. Agente de Contratação do Município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: IEDWZOWUK14DHN1770916766U9DHHYWH9



**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.929/2025**

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para aquisição de Veículo utilitário, tipo caminhonete, de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Barra do Corda/MA. O início da disputa ocorrerá no dia 06 de março de 2026, às 14h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 11 de fevereiro de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: MTLBFPKST14HYS1770916972QFDO7JILY

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3526/2025**

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa para locação de som, iluminação, banheiros químicos, equipe de segurança, gerador de energia e bandas para paixão de cristo. O início da disputa ocorrerá no dia 09 de março de 2026, às 14h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 12 de fevereiro de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: XDALT7SSS14P901770921506ZRG7S9GJI





RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito (a)

dom.barradocorda.ma.gov.br
Prefeitura de Barra do Corda
R. Isaac Martins, 371, CEP: 65950-000
Barra do Corda - MA
Contato: (99) 36432-333



Acesse o Diário Oficial através do QR Code

